

DECRETO Nº 9.807, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Acresce dispositivos ao Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre o estacionamento regulamentado (Estar) no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica, e considerando o contido no Memorando nº 1.589, de 24 de janeiro de 2024, do Departamento Municipal de Trânsito (Depatran);

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido dispositivo ao Capítulo I do Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

**“Seção VIII
Dos veículos de carga**

Art. 19-A. Os veículos de carga devem observar ao seguinte:

I - veículos com capacidade de carga até 4 (quatro) toneladas podem utilizar as vagas de uso comum na área do Estar, mediante o pagamento da tarifa do estacionamento rotativo;

II - veículos com capacidade de carga de 4 (quatro) a 15 (quinze) toneladas devem utilizar as vagas delimitadas para operação de carga e descarga, nos respectivos horários regulamentados e mediante o pagamento da tarifa do estacionamento rotativo, pelo tempo máximo permitido, ou seja, 2h (duas horas).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F50-D57A-7043-89AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 31/01/2024 17:33:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7F50-D57A-7043-89AD>